



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REUNIÃO

### Informações Gerais e Participantes:

**Data:** 24/05/2021

**Horário de início:** 15h00

**Horário de término:** 16h26

**Assunto:** Análise sobre inclusão de obra do Contorno de Montes Claros no contrato da BR-135.

**Participantes:** Izabel Ferreira, Sílvia Lage, Gibran Lacerda, Vítor Costa, Hanna Bhering e Diego Jardim.

### Assuntos discutidos:

- Avaliação dos impactos da inclusão do Contorno de Montes Claros no contrato de Concessão da BR 135;
  - Apresentação do processo SEI nº 1300.01.0002699/2019-05 e resumo das questões em análise, com a relatoria de Hanna Bhering;
  - Narrativa da tramitação do processo, com o envio para manifestação anterior do DER e posicionamento técnico prévio da área técnica responsável pela gestão do contrato na SEINFRA (Superintendência de Logística de Transportes - SULOLOG);
  - Esclarecimento pela presidente da Comissão sobre a relação entre esse caso concreto e a tramitação da Resolução sobre inclusão de novos investimentos, minutada pela Comissão de Regulação de Transportes, que está sob análise da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Estado;
  - Esclarecimento pela presidente da Comissão de que o papel da Comissão é avaliar se o processo administrativo está suficientemente instruído, abarcando os pontos de análise que normalmente são orientados pelo Tribunal de Contas da União, e dar orientações gerais sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no caso concreto, não sendo de competência da Comissão a análise quanto

ao juízo de oportunidade e conveniência do Poder Concedente quanto à existência de interesse público da inclusão do investimento, mas tão somente, a análise técnica dos impactos da inclusão no contrato.

- Discussão se a inclusão configuraria alteração indevida de objeto, considerando que essa altera o texto do contrato. Conclusão de que é possível a inclusão de investimentos, ainda que este se trate de novo trecho a compor a malha rodoviária concedida (objeto do contrato), vez que a prática é comum em todas as esferas federativas, analisado por diversas vezes pelo TCU. Agências como ANTT e ARTESP possuem ato normativo contendo orientações para a inclusão de investimentos no âmbito dos respectivos entes federativos, prática que deve ser adotada também pela Comissão de Regulação de Transportes de Minas Gerais, a fim de conferir mais segurança e transparência ao trâmite. De todo modo, o controle de legalidade deverá ser realizado pela Assessoria Jurídica quando da análise do termo aditivo;
- Análise pormenorizada do objeto do Contrato;
- Análise da Nota Técnica para manifestação sobre as orientações para o REF decorrente da inclusão do Contorno de Montes Claros (BR-135);
  - Apresentação pela relatora da minuta da Nota Técnica elaborada para compor o processo;
  - Proposta de um trecho de introdução sobre o papel da Comissão de Regulação de Transportes;
  - Exposição dos argumentos da Nota Técnica sobre a jurisprudência relativa aos requisitos para a inclusão de obras em contratos de concessão;
  - Proposta de destaque no texto sobre o fato de a decisão ser gerencial e caber à Comissão apenas avaliar os aspectos técnicos da inclusão;
  - Proposta de trecho deixando expresso que a instrução foi corretamente realizada pela equipe técnica;
  - Proposta de trecho sobre a mutabilidade dos contratos;
  - Exposição de trecho da Nota Técnica sobre a metodologia de Reequilíbrio Econômico Financeiro por Fluxo de Caixa Marginal (FCM);
  - Considerações sobre a necessidade de argumentação sobre a possibilidade de uso do FCM mesmo sem a previsão contratual, assim como sobre o uso do Fluxo de Caixa Original (FCO) no caso das exclusões de trechos;
  - Leitura conjunta da Nota Técnica pela Comissão e considerações adicionais sobre seu conteúdo.

### **Próximos Passos:**

-Capacitações sobre regulação de PPP (28/05);

-frente de trabalho para harmonizar a regulação dos contratos vigentes com a dos contratos em estruturação;

-análise dos documentos encaminhados sobre os pleitos;

-agendas de benchmarking com Artesp (25/05) e ANTT (09/06);

-aguardo de manifestações da Controladoria Geral do Estado e da Advocacia Geral do Estado sobre a Resolução de inclusão de novos investimentos;

-próximas reuniões nos dias 27/05 e 31/05;

-deliberação sobre os pontos do Clearing da MG-050 (eventos de desequilíbrio, sem a avaliação neste momento de alterações de cronograma) com proposta de envio prévio de manifestação para os votos dos membros titulares.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Campos Ferreira, Chefe da Unidade**, em 11/06/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Otavio Portilho Jardim, Servidor Público**, em 15/06/2021, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Machado Lage, Superintendente**, em 17/06/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gibran Alvim Lacerda, Servidor Público**, em 21/06/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hanna Lobo Leite Bhering Silveira, Servidora Pública**, em 21/06/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Martins da Costa, Assessor**, em 24/06/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29888576** e o código CRC **A98CFA65**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0002267/2021-23

SEI nº 29888576